

**INAPA - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**

Sociedade Aberta

Rua Castilho, n.º 44 – 3.º, freguesia de São Mamede, Lisboa

Capital: 204 176 479,38 euros

Número Único de Pessoa Colectiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 500 137 994

LIVRO 3 - A

Fls. 59

**Acta n.º 28-A**

Aos quinze dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu na NYSE Euronext, Edifício Vitória, Av.ª da Liberdade, n.º 196 – 7.º andar, em Lisboa, por insuficiência de espaço nas instalações da sede social, a Assembleia Geral de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (“Sociedade”), com a seguinte ordem do dia:

1. Ratificar a nomeação do revisor oficial de contas sem interesses na sociedade para elaborar o competente relatório sobre as entradas em bens diferentes de dinheiro para efeitos de realização do preço de emissão das obrigações convertíveis cuja emissão se propõe que seja deliberada no âmbito do ponto 2 da ordem do dia;
2. Deliberar sobre a emissão de obrigações convertíveis em acções, aprovando os seguintes pontos:
  - a) deliberar, nos termos do disposto no artigo 366.º do Código das Sociedades Comerciais e número dois do artigo Décimo dos Estatutos da Sociedade, a emissão de 15 000 obrigações convertíveis em acções representativas do seu capital social, com o valor nominal de € 1 000,00 cada, no montante total de € 15.000.000,00, através da realização de uma oferta particular de subscrição;
  - b) deliberar, nos termos do disposto nos artigos 367.º e 460.º do Código das Sociedades Comerciais, a supressão do direito de preferência dos accionistas na subscrição das obrigações convertíveis referidas na alínea a); e
  - c) deliberar um aumento do capital social da sociedade dos actuais € 180.135.111,43 até € 195.135.111,43, por uma ou mais vezes, na medida em que se torne necessário para efeitos da conversão das obrigações convertíveis referidas na alínea a);
  - d) deliberar delegar poderes no Conselho de Administração da Sociedade (ou na Comissão Executiva, através de delegação de poderes) para este órgão definir os termos e condições finais da emissão de obrigações convertíveis referidas na alínea a).

Presidiu à sessão o Sr. Dr. Nuno Galvão Teles, secretariado pelo Sr. Dr. Ricardo Andrade Amaro.

A Mesa começou por verificar que a presente assembleia fora convocada por avisos publicados em 25 de Outubro de 2018 no Portal do Ministério da Justiça (<http://publicacoes.mj.pt>), no site da CMVM (<http://www.cmvm.pt>) e no site institucional da sociedade (<http://www.inapa.pt>) e que nos mesmos locais haviam sido publicados, com a antecedência de lei, as propostas do Conselho de Administração, assim como o relatório do revisor oficial de contas independente, cuja nomeação se propõe que seja ratificada no ponto um da ordem do dia.

A Mesa verificou seguidamente, por lista especialmente elaborada para o efeito, que se encontravam presentes ou devidamente representados cinco accionistas, titulares de 205 501 568 (duzentas e cinco milhões, quinhentas e um mil, quinhentas e sessenta e oito) acções, correspondentes a 45,57% do total das acções representativas do capital social e dos correspondentes direitos de voto.

Mais referiu o Sr. Presidente da Mesa que a Sociedade recebeu do accionista Parcaixa SGPS, S.A., detentor de 148 888 866 acções, representativas de 33,01% do capital social, um boletim de voto por correspondência, o qual foi emitido regularmente, de acordo com as regras previstas nos Estatutos e na convocatória.

Concluiu assim o Sr. Presidente da Mesa que se encontravam presentes ou representados, ou votaram por correspondência, nesta Assembleia accionistas titulares de 354 390 434 acções, representativas de 78,58% do capital social.

Por que assim era, o Sr. Presidente da Mesa declarou a presente Assembleia regularmente reunida e em condições de deliberar validamente sobre a ordem do dia anteriormente transcrita.

Aberta a sessão entrou-se de imediato na apreciação do primeiro ponto da ordem do dia - Ratificar a nomeação do revisor oficial de contas sem interesses na sociedade para elaborar o competente relatório sobre as entradas em bens diferentes de dinheiro para efeitos de

realização do preço de emissão das obrigações convertíveis cuja emissão se propõe que seja deliberada no âmbito do ponto 2 da ordem do dia – tendo o Sr. Presidente da Mesa procedido à leitura da proposta do Conselho de Administração que era assim redigida:

*“Propõe-se que a Assembleia Geral delibere: A ratificação da nomeação de Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., entidade sem interesses na Sociedade, para elaborar o relatório de avaliação dos bens diferentes de dinheiro com os quais se realizará o preço de emissão das obrigações convertíveis cuja emissão se propõe que seja deliberada no âmbito do ponto 2 da ordem do dia.”*

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos votos emitidos.

Passou-se seguidamente à apreciação do segundo ponto da ordem do dia - Deliberar sobre a emissão de obrigações convertíveis em acções – tendo o Sr. Presidente da Mesa procedido à leitura da proposta do Conselho de Administração que era assim redigida:

*“Propõe-se que a assembleia geral delibere:*

1. *A emissão de 15.000 obrigações convertíveis em acções representativas do seu capital social, com o valor nominal de € 1.000,00 cada, no montante total de € 15.000.000,00, através da realização de uma oferta particular de subscrição dirigida à Papyrus AB e/ou Papyrus GmbH.*

*Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 366.º, as Obrigações Convertíveis serão emitidas ao abrigo dos seguintes termos e condições:*

- a) **Quantitativo global da emissão e os motivos que a justificam:** *O montante global de emissão das Obrigações Convertíveis é de € 15.000.000,00 e o objectivo da emissão é o pagamento de parte do preço devido pela Sociedade à Papyrus pela compra das Participações Papyrus, no contexto da Transacção.*
- b) **Valor nominal das Obrigações Convertíveis e o preço porque são emitidas e reembolsadas ou o modo de o determinar:** *O valor nominal das Obrigações*

*Convertíveis é de € 15.000.000,00 e cada Obrigação Convertível terá o valor nominal de € 1.000,00 (o qual corresponde ao seu preço de subscrição).*

c) **Taxa de juro:** 5% por ano. Os juros são pagos no final de cada trimestre a contar da data de emissão das Obrigações Convertíveis e calculados numa base diária (assumindo um ano de 360 dias).

d) **Plano de amortização do empréstimo:** As Obrigações Convertíveis serão amortizadas e reembolsadas (caso não sejam convertidas em acções ordinárias representativas do capital social da Sociedade) em 5 fases, de acordo com o seguinte calendário:

*Primeira fase: Amortização no terceiro aniversário da data de emissão das Obrigações Convertíveis;*

*Segunda fase: Amortização no quarto aniversário da data de emissão das Obrigações Convertíveis;*

*Terceira fase: Amortização no quinto aniversário da data de emissão das Obrigações Convertíveis;*

*Quarta fase: Amortização no sexto aniversário da data de emissão das Obrigações Convertíveis;*

*Quinta fase: Amortização no sétimo aniversário da data de emissão das Obrigações Convertíveis.*

e) **Bases e termos da conversão:** Em qualquer altura após a data de emissão das Obrigações Convertíveis, os obrigacionistas terão o direito de converter no todo ou em parte as Obrigações Convertíveis que não tenham sido convertidas ou amortizadas em acções ordinárias representativas do capital social da Sociedade.

*As Obrigações Convertíveis são convertidas ao seu valor nominal e o preço da conversão será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:*

€ 15 000 000,00

Preço de conversão =

Número de acções à data da emissão das obrigações

x 23%

100%-23%

*Este valor de conversão corresponde ao preço por acção da Sociedade que, em caso de conversão de todas as Obrigações Convertíveis em acções na respectiva data da emissão das Obrigações Convertíveis, resultaria numa participação social na Sociedade, pelo respectivo detentor, equivalente a 23% das acções e direitos de voto da Sociedade, numa base diluída.*

f) *Protecção contra diluição: Em caso de ocorrência de um “evento de diluição”, as bases e termos da conversão das Obrigações Convertíveis serão ajustados em conformidade.*

Um “evento de diluição” ocorrerá caso algum dos seguintes eventos ocorra entre o dia 23 de Outubro de 2018 e a data de exercício do direito de conversão pelos obrigacionistas:

- a. operação de conversão, recapitalização, stock split, divisão, combinação ou troca de acções, em relação às acções representativas do capital social da Sociedade, que altere o número de acções da Sociedade emitidas;
- b. operação de aumento do capital social da Sociedade através da incorporação de reservas.

Em caso de ocorrência de um “evento de diluição” as bases e os termos da conversão (referidos na alínea e) acima) serão ajustados da seguinte forma:

- i. em caso de ocorrência do evento de diluição referido em a. acima, o preço por acção da Sociedade será ajustado através da multiplicação do preço da conversão aplicável no dia do exercício do direito de conversão (calculado nos termos da alínea e) acima) pela seguinte fracção:

A

B

onde:

“A “corresponde ao número de acções representativas do capital da Sociedade emitidas em momento anterior ao evento de diluição; e

"B" corresponde ao número de acções emitidas após e em resultado de tal evento de diluição.

ii. Em caso de ocorrência do evento de diluição referido em b. acima, o preço por acção da Sociedade será ajustado através da multiplicação do preço de conversão aplicável pela seguinte fracção:

A

B

onde:

"A" corresponde ao montante nominal global das acções emitidas em momento anterior a tal evento de diluição; e

"B" corresponde ao montante nominal global das acções emitidas após, e em resultado de tal evento de diluição.

g) *Caso, na sequência de um evento de diluição, surjam dúvidas sobre (i) se algum ajustamento deverá ser feito ao preço por acção da Sociedade para efeitos da conversão ou (ii) relativamente a um ajustamento a ser realizado em concreto, e após consulta entre a Sociedade e os obrigacionistas com um consultor financeiro independente, será emitido um parecer vinculativo para a Sociedade e obrigacionistas por um consultor financeiro independente. **Direito de preferência dos accionistas:** Devido à natureza particular da subscrição das Obrigações Convertíveis, considera o Conselho de Administração que o direito de preferência conferido ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 367.º deverá ser suprimido.*

h) **Identificação dos subscritores e número de obrigações a subscrever por cada um:** *As Obrigações Convertíveis serão integralmente subscritas pela Papyrus AB e/ou sociedades directa ou indirectamente controladas pela última.*

2. *Deliberar, nos termos do disposto nos artigos 367.º e 460.º do Código das Sociedades Comerciais, a supressão do direito de preferência dos accionistas na subscrição das Obrigações Convertíveis, tendo em conta o interesse social, conforme explicitado nos Considerandos da presente proposta.*

**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**

Sociedade Aberta

Rua Braamcamp, n.º 40 – 9D, freguesia de Santo António, Lisboa

Capital: 180 135 111,43 euros

Número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial Lisboa 500 137 994

LIVRO 4 - A

Fls. 2

3. *Deliberar um aumento do capital social da sociedade dos actuais € 180.135.111,43 até € 195.135.111,43 mediante conversão das Obrigações Convertíveis, desde que requerida pelos respectivos obrigacionistas subscritores das últimas, sob as condições e nas datas estabelecidas para as operações de conversão, ficando o Conselho de Administração mandatado para praticar os actos que se mostrem necessários à concretização dessas operações de aumentos de capital.*
4. *Deliberar delegar todos os poderes necessários, úteis ou convenientes no Conselho de Administração da Sociedade (ou na Comissão Executiva, através de delegação de poderes) para este órgão definir os termos e condições finais da emissão de Obrigações Convertíveis que considere mais adequados."*

Tomou depois a palavra o Presidente do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva, Sr. Dr. Diogo Francisco Bastos Mendes Rezende, para explicar sumariamente a transacção subjacente à emissão de obrigações convertíveis pela sociedade e as métricas financeiras que lhe estão associadas.

Finda a intervenção do Presidente do Conselho de Administração, foi pelo Sr. Presidente solicitado que, por imposição legal, se votasse em separado cada uma das alíneas deste ponto 2 da ordem do dia.

De seguida, o representante da accionista Nova Expressão SGPS, S.A., o Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar, pediu o uso da palavra para referir que a transacção apresentada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração está em linha com o plano estratégico que foi apresentado pelo Conselho de Administração. Nos termos do mesmo, o Conselho de Administração teve a oportunidade de escolher adquirir um negócio num mercado maduro, como a Alemanha, ou num mercado menos desenvolvido com maior potencial de crescimento como a Turquia: acabou por escolher o primeiro.

Continuou o Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar referindo que: tendo em conta, no entanto, que a proposta da accionista Parcaixa SGPS, S.A. relativamente ao ponto um da ordem do dia da assembleia geral da Sociedade que decorreu pelas nove horas e meia nesta data e

relativamente ao ponto um da ordem do dia da assembleia especial de detentores de acções preferenciais sem voto que decorreu pelas dez horas e meia nesta data mereceu acolhimento dos accionistas e foi aprovada (em detrimento das propostas apresentadas pelo Conselho de Administração), o Conselho de Administração não se encontra legitimado para vir agora apresentar esta proposta de emissão de obrigações convertíveis aos accionistas, a qual assume um papel muito relevante no contexto da prossecução do referido plano estratégico da sociedade.

Finda a exposição do Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar e terminada a discussão relativa a este ponto da ordem do dia foi a proposta do Conselho de Administração submetida à votação (separadamente, por cada alínea do ponto 2 da ordem do dia).

Em relação à alínea a) da proposta do Conselho de Administração relativa a este ponto da ordem do dia (*deliberar, nos termos do disposto no artigo 366.º do Código das Sociedades Comerciais e número dois do artigo Décimo dos Estatutos da Sociedade, a emissão de 15 000 obrigações convertíveis em acções representativas do seu capital social, com o valor nominal de € 1 000,00 cada, no montante total de € 15.000.000,00, através da realização de uma oferta particular de subscrição*), foi a mesma aprovada com 284 595 643 votos favoráveis, representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência, e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que a alínea a) deste ponto da ordem do dia foi aprovada por 172 108 417 votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

Em relação à alínea b) da proposta do Conselho de Administração relativa a este ponto da ordem do dia (*deliberar, nos termos do disposto nos artigos 367.º e 460.º do Código das Sociedades Comerciais, a supressão do direito de preferência dos accionistas na subscrição das obrigações convertíveis referidas na alínea a)*), foi a mesma aprovada com 284 595 643 votos favoráveis,



**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**

Sociedade Aberta

Rua Braamcamp, n.º 40 – 9D, freguesia de Santo António, Lisboa

Capital: 180 135 111,43 euros

Número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial Lisboa 500 137 994

LIVRO 4 - A

Fls. 3

representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência, e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que a alínea b) deste ponto da ordem do dia foi aprovada por 172 108 417 dos votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

Em relação à alínea c) da proposta do Conselho de Administração relativa a este ponto da ordem do dia (*deliberar um aumento do capital social da sociedade dos actuais € 180.135.111,43 até € 195 135 111,43, por uma ou mais vezes, na medida em que se torne necessário para efeitos da conversão das obrigações convertíveis referidas na alínea a)*), foi a mesma aprovada com 284 595 643 votos favoráveis, representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência, e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que a alínea c) deste ponto da ordem do dia foi aprovada por 172 108 417 dos votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

Em relação à alínea d) da proposta do Conselho de Administração relativa a este ponto da ordem do dia (*deliberar delegar poderes no Conselho de Administração da Sociedade (ou na Comissão Executiva, através de delegação de poderes) para este órgão definir os termos e condições finais da emissão de obrigações convertíveis referidas na alínea a)*), foi a mesma aprovada com 284 595 643 votos favoráveis, representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência, e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova

Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que a alínea d) deste ponto da ordem do dia foi aprovada por 172 108 417 votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu, enfim, à leitura da declaração de voto emitida pela accionista Parcaixa, SGPS, S.A., cujo teor se reproduz abaixo:

***"Declaração de voto:***

*O voto da Parcaixa, condicionado pela reduzida informação disponibilizada, foi motivado pela intenção de não inviabilizar a solução proposta pela Administração da Inapa. A solução que agora se pretende apoiar, encerrará, no entanto, certamente riscos, entre outros de natureza financeira e económica, que cumpre à Administração acautelar, em defesa dos interesses da sociedade, dos accionistas e dos stakeholders."*

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelas doze horas e trinta minutos e lavrada a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, nos termos da lei.

*N.º 16/2016*  
*Rodriguez*